LEI Nº 5357, de 26 de Setembro de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), o qual será destinado a acrescentar dotação de despesa orçamentária na Secretaria de Planejamento e Gestão, não previstas no Orçamento inicial de 2011, para execução de revitalização da entrada da cidade de Esteio através da construção do Pórtico, nos termos do Contrato de Repasse nº 0327.143-36/2010, celebrado entre o Município de Esteio e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
09.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 292.500,00
Cód. Func. Progr.: 09.01.15.451.0014.1174 - Cidade do Futuro - Revitalização Urbanística na Cidade
Recurso: 1187 - MINIST. TURISMO/CEF - CR 0327.143-36/2010 - PÓRTICO

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 292.500,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pelo Ministério do Turismo/Caixa, através do Contrato de Repasse nº 0327.143-36/2010, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DO TURISMO.....R$ 292.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Setembro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.